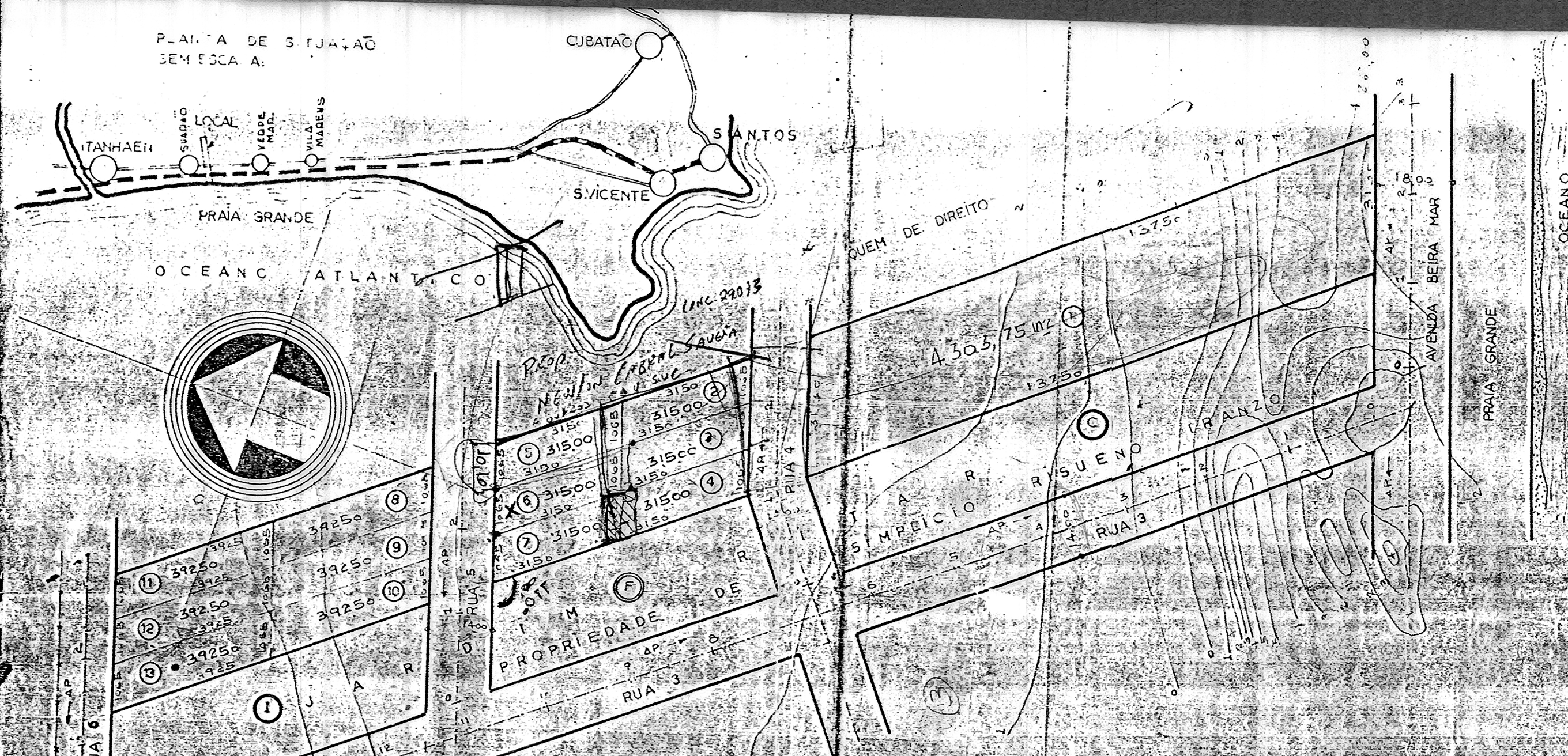


SETOR 030

RITAMAR
MIRIM

LT-030-1388

0,162 m²



Prefeitura Municipal de Itanhaém

APROVADA

Em 18/11/1966

ALVARÁ N.º 218/66

Itanhaém, 22/11/1966

PREFEITO MUNICIPAL

OS ARRUADORES SE COMPROMETEM A FAZER CONSTAR DAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DOS LOTES, AS SEGUINTE CLÁUSULA:

1) FICA ESTABELECIDO A SERVIDÃO DE PASSAGEM DO RAMAL DE ESGOTOS DO LOTE SE MONTANTE POR UMA FAIXA LATERAL DO LOTE DE JUZANTE, SE ASSIM EXEGR A SITUAÇÃO TOPOGRÁFICA

2) NENHUMA EDIFICAÇÃO SERÁ PERMITIDA, CONDIÇÕES QUE HAJA APARELHOS SANITÁRIOS, QUE DEYAN SER LIGADOS A REDE DE ESGOTOS QUANDO O LOTE ESTIVER SITUADO EM COTA INFÉRIOR A 150 CM DO EIXO DO NÍVEL DA RUA

NOTA: OS DECHOS DE FUNDO E LATERAIS DOS LOTES, OBEDECERÃO O ARTIGO 775 DO CÓDIGO DE OBRAS.

Alteração do loteamento

JARDIM RITAMAR MIRIM

LOCAL: SUJÃO, MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, PRAIA GRANDE

PROPRIETÁRIO: SNR. HERMAN GUERDA

ESG 1:1000

SETOR
30
Setor 030

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

ÁREA LOTEADA 8.366,00 6.980,00 75,40%

RUA 5 447,30

RUA 4 447,30

QUANTOS DE QUADRA 1.950,00 2.281,60 24,60%

TOTAL 10.316,00 100,00%

Herman Guerra
PROPRIETÁRIO

Responsável Técnico
C.R.R. 1125

1.º TABELIONÁRIO

Reconheço a Firma Supra de

Herman Guerra, o Sr. Herman Guerra, don. do

Itanhaém, 5 de 8 de 1966

(Em Test. da verdade)



ANEXO

